ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 156

FIXA A GRATIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO DA PREFEITURA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a gratificação concedida ao funcionário investido nas funções de Secretário da Prefeitura, em Cr$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros)mens.

Art. 2º - A despesa decorrente com a fixação da gratificação de que trata o artigo anterior desta Lei, correrá por conta da ve 1.11.-8.04.0 "A" dos Orçamentos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1954.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 3 de Dezembro de 1 953.-

_____Presidente